



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 29, da Portaria nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02 – Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército, autuo o Processo Administrativo nº **64318.070834/2023-96**, do E R Op C Pipa/Cmdo da 7ª Região Militar - **(Manifestação de Interesse em Intenção de Participação em Registro de Preços) – IRP Nº 02/2023 da UGG: 160552(E R Op C Pipa/Cmdo 7ª RM)**, constituído de 31 (trinta e uma) folhas, devidamente numeradas e rubricadas, que trata da **aquisição de pastilha de cloro destinada ao tratamento e potabilização de água para o consumo humano a ser distribuída para a população do semiárido nordestino, Operação Carro-Pipa, sob responsabilidade do 1º Grupamento de Engenharia**, conforme especificações do edital e seus anexos, conforme despacho da autoridade competente no DIEx Requisitório nº 262-ER Op C Pipa/Cmdo 1º Gpt E, de 21 de agosto de 2024:

1. Estudo Técnico Preliminar (ETP)..... FL 002;
2. Documento de Formalização de Demanda.....FL 007;
3. Justificativa de Quantitativos..... FL 008;
4. Demonstrativo dos Quantitativos para Aquisição Pastilhas de Cloro..... FL 009;
5. Mapa de Risco (NUP 64278.022816/2023-11)..... FL 012;
6. Despacho do Ordenador de Despesas..... FL 016;
7. Manifestação de Interesse de Participação em Registro de Preços (IRP)..... FL 017;
8. Ata de Registro de Preços.....FL 020;
9. DIEx nº 262-ER Op C Pipa/1º Gpt E, de 21 Ago 2024..... FI 025;
10. Nota de Crédito nº 2024NC013700, de 21 Ago 2024..... FL 027;
11. Consulta de Cadastro de Fornecedores -SICAF (Declaração) de 21 Ago 2024.....FL 028;
12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica-TCU, de 30 de maio de 2022..... FL 029;
13. Nota de Empenho nº 2024NE002405, de 26 Ago 2024 FL 030 e
14. Termo de Remessa à Seção de Conformidade de Gestão, de 27 Ago 2024..... FL 031.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 27 de agosto de 2024.



Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do
Escritório Regional /1º GPT E

EM BRANCO



Estudo Técnico Preliminar 4/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.022816/2023-11

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de pastilhas de cloro destinadas ao tratamento, desinfecção e potabilização de água transportada em carro-pipa e reservada ao consumo humano, para emprego exclusivo na Operação de Distribuição Emergencial de Água nos municípios do Semiárido Brasileiro.

2.2. Durante este Estudo, diversos aspectos foram levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

2.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade subsidiar esta Administração no procedimento licitatório gerenciado pelo Escritório Regional da Operação Carro Pipa/ 7ª Região Militar (UG 160552), afim de atender nas necessidades do Escritório Regional da Operação Carro-Pipa do Comando 1º Gpt E.

3. Área requisitante

| Área Requisitante | Responsável |
|--------------------------------------|---|
| Seção Inspeção ER Op C Pipa 1º Gpt E | CHARLES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA - 1º Sgt |

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A especificação da pastilha ou comprimido não prevê a gramatura de cloro, pois destina-se ao tratamento e potabilização de água para consumo humano visando atender as necessidades das Organizações Militares subordinadas ao Comando Militar do Nordeste, em apoio ao Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável no Semiárido Brasileiro – Operação Pipa. A especificação de pastilha por gramatura não apresenta vantagem, pois o que importa é a quantidade de cloro ativo em cada pastilha, e não seu peso, até porque uma pastilha de menor gramatura pode ter uma quantidade de cloro mais concentrada de que uma de gramatura maior e vice-versa.

4.2. O que se deseja com a aquisição é desinfetar, tornar potável a água de um tanque de 10.000 litros, cujas especificações de qualidade (cloro de 0,5 mg/l e máximo de 2 mg/l) obedecem às regras do Ministério da Saúde (Portaria nº 2.914, de 12/12/2011).

4.3. A eventual especificação da gramatura de cloro poderia restringir o número de participantes no pregão, afetando o caráter competitivo da licitação e, em última análise, limitando a possibilidade da melhor proposta para a Administração, não se conformando com os princípios da economicidade e eficiência, norteadores dos procedimentos licitatórios. Destarte, não se coaduna com a legislação de regência, capitaneada pela Constituição Federal, qualquer procedimento desarrazoado que vise impor limitação à participação em processo licitatório, sendo do escopo da norma a mais ampla participação de pretendentes à execução do futuro contrato, mediante a escolha da melhor proposta para a Administração Pública.

4.4. Nesse sentido, destacamos que o presente descritivo não direciona ou restringe a competição, uma vez que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) apresenta relação com 88 (oitenta e oito) produtos registrados na categoria desinfetante para água de consumo humano e mais de 30 (trinta) empresas que as comercializam. Assim, sendo a ANVISA um Órgão vinculado ao Ministério da Saúde e que possui entre outras funções a de atuar no

EM BRANCO



registro e notificação de produtos saneantes, antes de sua comercialização, observando critérios de qualidade para garantir eficácia e segurança desses produtos, não caberá a esta Administração o questionamento de um registro emitido pela ANVISA que possui a capacidade técnica e normativa para regular este tipo de material.

4.5. Cabe a este Órgão, porém, baseado na presunção de legitimidade dos atos administrativos, exigir que o produto ofertado tenha o registro emitido por aquela Agência reguladora.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Quanto ao Levantamento das Alternativas e a Análise de projetos similares realizados por outros órgãos da Administração, constatou-se que não há alternativas viáveis no caso concreto, uma vez que o presente procedimento licitatório tem por objetivo cumprir o que determina o Art. 12, § 1º, da Port. nº 001/SEF, de 27/01/2014, pela assunção do encargos de procedimentos licitatórios pelo Comando do 7ª Região Militar, modalidade Sistema de Registro de Preços (SRP), que atenderá as necessidades das Organizações Militares Subordinadas Executoras (OMSE) ao Comando Militar do Nordeste (CMNE):

"(Art. 12 - [...], §1º – As aquisições de bens e serviços comuns a diversas OM deverão ser realizadas no âmbito das guarnições sob a coordenação do seu respectivo comandante de guarnição.)"

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Aquisição de pastilhas de cloro destinadas ao tratamento, desinfecção e potabilização de água transportada em carro-pipa e reservada ao consumo humano, para emprego exclusivo na Operação Carro Pipa, nos municípios do Semiárido Brasileiro de responsabilidade deste Escritório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa das quantidades pretendidas pelo Escritório Regional da Operação Carro Pipa/ 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160500), foi baseada em estudos/levantamentos realizados no histórico de consumo considerando as necessidades atuais, bem como os municípios que serão acrescidos no ano de 2024.

7.2. Considera-se que nos anos de 2022 e 2023 foram atendidos 126 (cento e vinte e seis) municípios e a estimativa de quantitativos para o ano de 2024, contempla 151 (cento e cinquenta e um) municípios.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 952.340,07

8.1. A pesquisa de preço realizada pela Unidade Gestora do IRP nº 2/2023 UASG 160552.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento da solução, haja vista que o objeto da licitação será item único.

EM BRANCO



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a compra do material licitado atende toda necessidade existente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Plano de Contratação Anual

11.1.1. Id PCA PNCP: 00394452000103-0-000393/2024

11.1.2. Material - Item 1: 6850 - ESPECIALIDADES QUÍMICAS DIVERSAS

11.2. OE 02 CMNE: Contribuir para o desenvolvimento regional sustentável e o bem-estar social. N2 (7ª RM): Garantir que não ocorra a solução de continuidade das atividades operacionais na Operação Carro-Pipa das OMSE ligadas ao CMNE. Ação: Realizar a aquisição de pastilhas de cloro destinadas ao tratamento, desinfecção e potabilização de água transportada em carro-pipa e reservada ao consumo humano OEO 05 (1º GE): Contribuir para o aumento da credibilidade do Exército Brasileiro.

11.2.1. Ação 3: Supervisionar a participação, com presteza e visibilidade, de ações de caráter emergencial e em socorro às calamidades públicas.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Melhorar a qualidade de vida da população do semiárido nordestino, com a distribuição de água própria para o consumo humano.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não será necessário a capacitação de pessoal haja vista de se tratar de bens de consumo comum, administrada pela seção Operação Pipa, com militares já capacitados para a função.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Esta Administração, com a finalidade de atender aos dispositivos da Lei nº 12.187/2009 e do Dec. nº 7.746 /2012, realizou diligências, pesquisas e consultas, dentre estas últimas, ao Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria da União no Estado de São Paulo, 3ª Edição, adotara os seguintes critérios de sustentabilidade;

14.1.1. Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

14.1.2. Bens com maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e que possuam maior vida útil e maior capacidade de impressão;

14.1.3. Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais;

14.1.4. Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável;

EM BRANCO



14.1.5. Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material sustentável ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

14.1.6. Bens que atendam as especificações, regulamentações e resoluções do CONAMA, INMETRO e a portaria nº 2.914, de 12/12/2011 do MS.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no presente Estudo Técnico Preliminar, o objeto da contratação está alinhado aos princípios e normas que regem a Administração Pública e atende a necessidade de coleta, transporte e distribuição de água do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável, objetivando a eficácia, eficiência e efetividade dos recursos financeiro alocados a Operação Carro Pipa.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EM BRANCO



Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 1_DFD.pdf (639.57 KB)
- Anexo II - 2_Justificativa_Quantitativos.pdf (1.22 MB)
- Anexo III - Mapa_Risco.pdf (1.04 MB)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

| | |
|--|-------------|
| Órgão: Escritório Regional Operação Carro Pipa 1º Gpt E | |
| Sector Requisitante: Seção de Inspeção do ER Op C Pipa 1º Gpt E | |
| Responsável pela Demanda: | CPF: |
| [REDACTED] | [REDACTED] |

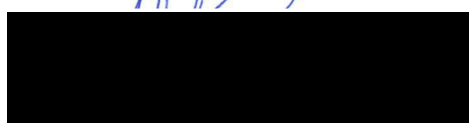
| |
|---|
| 1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso. |
| A aquisição de pastilhas ou comprimido de cloro visa o tratamento, desinfecção e potabilização de 10.000 L (dez mil litros) de água para cada unidade de pastilha, em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28/09/2017, do Ministério da Saúde. O material será empregado nas ações do Programa Emergencial de Distribuição de Água Potável nas áreas de responsabilidade do Escritório Regional da Operação Carro Pipa do 1º Grupamento de Engenharia (ER Op C Pipa 1º Gpt E). |
| 2. Quantidade do serviço a ser contratada. |
| 411.378 (quatrocentos e onze mil e trezentos e oitenta e oito) unidades de pastilha ou comprimido de cloro destinado a tratamento e potabilização de água para consumo humano, |
| 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material. |
| 14/06/2024. |
| 4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário, o responsável pela fiscalização. |
| Não se aplica. |
| João Pessoa, PB, 20 de novembro de 2023. [REDACTED] Chefe Seção Inspeção ER Op C Pipa 1º Gpt E |



DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Aprovo a justificativa dos quantitativos apresentada para aquisição de pastilha de cloro;
2. Autorizo a abertura de processo para adesão UG participante do IRP nº 2/2023 da UGG 160552 (Escritório Regional da Operação Carro Pipa/ 7RM); e
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

João Pessoa, PB, 20 de novembro de 2023.



Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa/ 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS

1. Em relação aos quantitativos para aquisição de pastilhas de cloro constantes do Demonstrativo de Necessidades, informo que os mesmos foram baseados no levantamento do histórico da demanda do Escritório Regional, considerando a demanda de 126 (cento e vinte e seis) municípios assistidos em 2023, acrescido 25 (vinte e cinco) municípios que passaram a responsabilidade deste Escritório no ano de 2024, totalizando 151 (cento e cinquenta e um) municípios.
2. O material requisitado objetiva o tratamento, desinfecção e potabilização de água destinada ao consumo humano, dos municípios abrangidos pelo Programa Emergencial de Distribuição de Água Portável as populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino, instituído através da Portaria Interministerial nº 1-MI/MD, de 25/07/2012, e a **NÃO** requisição implicará no comprometimento das ações diretas da etapa de execução da referida operação, conforme artigo 3º, item V, e artigo 16, da aludida Portaria Interministerial.
3. As especificações técnicas e os quantitativos do material a ser adquirido, estão de acordo com o previsto no artigo 40, Inciso III da Lei nº 14.133/2021, demonstrados explicitamente no Termo de Referência.
4. Em atenção ao art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (meses) – período máximo da vigência da ata de registro de preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ata de registro de preços não permite qualquer aditivo.
5. A estimativa do material a ser adquirido e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores.
6. Os quantitativos estabelecidos são adequados a necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a logística de distribuição da Operação Carro-Pipa para o exercício financeiro de 2023.

João Pessoa, 20 de novembro de 2023.


Resp P/ Chefe Seção Inspeção ER Op C Pipa/ 1ºGpt E

"200 ANOS DO TENENTE ANTÔNIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

**DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS
PARA AQUISIÇÃO PASTILHAS DE CLORO**

| UG 160500 | HISTÓRICO DO QUANTITATIVOS | | | | ESTIMATIVA 2024 (b) |
|-----------------------------|----------------------------|---------|-----------------|----------------|------------------------|
| | 2022 | 2023 | MÉDIA MENSAL | MÉDIA ANUAL | |
| ER Op C Pipa 1º Gpt E (a) | 120.934 | 260.655 | 28.149 | 337.788 | 411.378 |
| MÉDIA CONSUMO MENSAL | 30.233 | 26.065 | 28.149 | 337.788 | 411.378 |
| MÉDIA CONSUMO POR MUNICÍPIO | 240 | 206 | 223 | | |

Fonte de consulta relatório de consumo SISCOFIS.

Observações:

(a) Considerado o início das aquisições do escritório, devido o ER Op C Pipa/1º Gpt E ter iniciado suas atividades somente no ano de 2022, a media mensal é em razão da aquisição pelo período de 4 (quatro) meses.

(b) A média estimada foi obtida por meio da média anual, acrescida do produto da média estimada de consumo de (vinte e cinco) novos municípios, mais 10% de margem de segurança, conforme demonstrado:

Estimativa mensal para os novos municípios: $(223 \times 25) + 10\% = 6.132,50$

Estimativa anual para os novos municípios: $6.132,50 \times 12 = 73.590$

Estimativa anual 2024 = $337.788 + 73.590 = 411.378$

(c) Considera-se, ainda, nos anos de 2022 e 2023 foram atendidos 126 (cento e vinte e seis) municípios, e no ano de 2024 serão atendidos 151 (cento e cinquenta e um) municípios.

João Pessoa, PB, 20 de novembro de 2023.

Resp p/ Chefe Seção Inspeção ER Op C Pipa/ 1ºGpt E

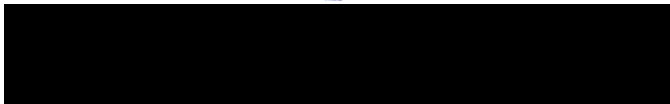
EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA



RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Cmdo 1º Gpt E / OP CARRO PIPA
Período considerado: De 01/01/2022 até 31/12/2022

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---------------------------------|------------------|--|-----------------|------------|------------------|
| 010015 | 023093985 | COMPRIMIDO PARA POTABILIZACAO / 10.000 L | Unidade | 120934 | R\$ 94.328,52 |
| VALOR TOTAL GERAL (R\$): | | | | | 94.328,52 |


Fiscal Administrativo

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA



RELATÓRIO DE CONSUMO POR DEPENDENCIA - Cmdo 1º Gpt E / OP CARRO PIPA
Período considerado: De 01/01/2023 até 17/11/2023

| Nr Ficha | Cod Mat/Proposta | Nome material | Unid Med / Cons | Quantidade | Valor Total |
|---------------------------------|------------------|--|-----------------|------------|-------------------|
| 010015 | 023093985 | COMPRIMIDO PARA POTABILIZACAO / 10.000 L | Unidade | 260655 | R\$ 179.875,30 |
| VALOR TOTAL GERAL (R\$): | | | | | 179.875,30 |


Fiscal Administrativo

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

MAPA DE RISCO
NUP 64278.022816/2023-11

| FASE DE ANÁLISE | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Planejamento da contratação e seleção do fornecedor |
| <input type="checkbox"/> | Gestão de Contrato |

| RISCO 01 | FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA | | |
|---------------|--|--------------------------------|--|
| Probabilidade | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| ID | DANO | | |
| 1 | Definição dos quantitativos insuficiente. | | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1 | Verificar histórico de consumo | Área Requisitante | |
| ID | Ação de Contingência | Responsável | |
| 2 | Levantar projeções de aumento para consumo | Fiscal Administrativo | |

| RISCO 02 | ESPECIFICAÇÃO DO ITEM | | |
|---------------|--|---|-------------------------------|
| Probabilidade | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| ID | DANO | | |
| 1 | O objeto da licitação poderá não atender as necessidades da administração. | | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1 | Descrever o item com detalhamento para facilitar a interpretação | Área Requisitante | |
| ID | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1 | Detalhar os requisitos da contratação para subsidiar a descrição do item. | Equipe Planejamento Contratação | |

| RISCO 03 | DESCREVER A SOLUÇÃO DE FORMA INCOMPLETA | | |
|---------------|--|---|--|
| Probabilidade | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta |
| ID | DANO | | |
| 1 | Contratação não atenda à necessidade da Operação Carro Pipa. | | |
| ID | Ação Preventiva | Responsável | |
| 1 | Revisão do ETP para verificar a completude da solução | Equipe Planejamento Contratação | |
| ID | Ação de Contingência | Responsável | |
| 1 | Não aprovar o ETP. | Ordenador de Despesas | |

EN BRANCO



| RISCO 04 | | REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INSUFICIENTES OU IRRELEVANTES | | |
|---------------|---|---|-----------------------|--|
| Probabilidade | () Baixa | (x) Média | () Alta | |
| Impacto | () Baixa | () Média | (x) Alta | |
| ID | DANO | | | |
| 1 | Restringir o caráter competitivo do processo licitatório. | | | |
| ID | Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1 | Eliminar os critérios que limitem a competitividade. | | Setor Requisitante | |
| ID | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Não aprovar o ETP. | | Ordenador de Despesas | |

| RISCO 05 | | DEFINIÇÃO INSUFICIENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO | | |
|---------------|---|--|--------------------|--|
| Probabilidade | (x) Baixa | () Média | () Alta | |
| Impacto | () Baixa | (x) Média | () Alta | |
| ID | DANO | | | |
| 1 | Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição do contrato. | | | |
| ID | Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1 | Declaração formal dos resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, de forma clara e objetiva. | | Área Requisitante | |
| ID | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Fiscalizar de forma reativa. | | Fiscal de Contrato | |

| RISCO 06 | | DEFINIÇÃO INSUFICIENTE DA EXECUÇÃO DO OBJETO | | |
|---------------|---|--|--------------------|--|
| Probabilidade | (x) Baixa | () Média | () Alta | |
| Impacto | () Baixa | (x) Média | () Alta | |
| ID | DANO | | | |
| 1 | Subjetividade para acompanhamento, fiscalização e medição do contrato. | | | |
| ID | Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1 | Declaração formal dos resultados pretendidos nos autos do processo de contratação, de forma clara e objetiva. | | Área Requisitante | |
| ID | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Fiscalizar de forma proativa e reativa. | | Fiscal de Contrato | |

| RISCO 07 | | AUSÊNCIA/ INSUFICIÊNCIA DE MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO | | |
|---------------|---|---|---------------------------------|--|
| Probabilidade | (x) Baixa | () Média | () Alta | |
| Impacto | () Baixa | (x) Média | () Alta | |
| ID | DANO | | | |
| 1 | Não manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação. | | | |
| 2 | Subjetividade na avaliação da conformidade do objeto. | | | |
| ID | Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1 | Inserir cláusula contratual de manutenção das condições de habilitação. | | Equipe Planejamento Contratação | |
| 2 | Avaliar se as condições estabelecidas são suficientes e possíveis de serem cumpridas. | | Equipe Planejamento Contratação | |
| ID | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Utilizar modelo de gestão padrão com indicação dos responsáveis, | | Equipe de Gestão e Fiscalização | |

EM BRANCO



| | | |
|---|---|-------------------------|
| | conforme Port nº 37-SEF, de 14/04/2020. | Contratual |
| 2 | Fiscalização proativa e reativa. | Fiscal Técnico Contrato |

| RISCO 8 | | AUSÊNCIA / INSUFICIÊNCIA DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA | | |
|---------------|---|---|--|--|
| Probabilidade | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta | |
| ID | DANO | | | |
| 1 | Seleção de proposta que não produz resultado adequado a necessidade da administração. | | | |
| ID | Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1 | Inserir critérios de julgamento da proposta subsidiado por checklist. | | Equipe planejamento Contratação | |
| ID | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Solicitar apoio técnico para aceitação da proposta. | | Pregoeiro | |

| RISCO 9 | | AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RECEBIMENTO DO OBJETO | | |
|---------------|---|--|---------------------------------|--|
| Probabilidade | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa | <input checked="" type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | |
| ID | DANO | | | |
| 1 | Não segregação do recebimentos provisório e definitivo, com conseqüente não haverá avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do objeto em desconformidade com as especificações técnicas. | | | |
| 2 | Subjetividade na conformidade do objeto, podendo haver desperdício de recurso. | | | |
| ID | Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1 | Informar os critérios e prazos dos recebimentos provisório e definitivo. | | Equipe planejamento Contratação | |
| 2 | Designar fiscal de contrato. | | Fiscal Administrativo | |
| ID | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Atestar o recebimento provisório na nota fiscal, em conformidade com os critérios estabelecidos em legislação e regulamentos pertinentes. | | Fiscal Técnico Contrato | |
| 2 | Atestar o recebimento definitivo na nota fiscal, em conformidade com os critérios estabelecidos em legislação e regulamentos pertinentes. | | Gestor de Contrato | |

| RISCO 10 | | AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÕES DAS PARTES | | |
|---------------|--|-----------------------------------|--|--|
| Probabilidade | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta | |
| Impacto | <input type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input checked="" type="checkbox"/> Alta | |
| ID | DANO | | | |
| 1 | Descumprimento contratual. | | | |
| 2 | Impossibilidade de aplicação das penalidades por não cumprimento do contrato. | | | |
| ID | Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1 | Estabelecer as obrigações de ordem técnica das partes para a execução do objeto. | | Equipe Planejamento Contratação | |
| 2 | Estabelecer as penalidades por descumprimento contratual no edital. | | SALC | |
| ID | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Comunicar à Administração as ocorrências, faltas ou defeitos | | Gestor de Contrato | |



EM BRANCO



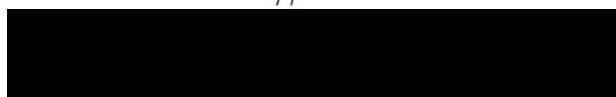
| | | |
|---|--|--------------------------------|
| | observados na execução do contrato, sugerindo as medidas necessárias para o fiel cumprimento do objeto pactuado. | |
| 2 | Propor, quando necessário, notificações ao contratado e acompanhar os prazos de cumprimento daquelas, a fim de subsidiar, se for o caso, os processos de aplicação de sanções administrativas por inexecução parcial ou total do contrato. | Fiscal Administrativo Contrato |

| RISCO 11 | | CONTRATADO NÃO EXECUTA O OBJETO DENTRO DO PRAZO | | |
|---------------|--|---|-------------------------|--|
| Probabilidade | () Baixa | (x) Média | () Alta | |
| Impacto | () Baixa | () Média | (x) Alta | |
| ID | DANO | | | |
| 1 | Suspensão da execução do objeto. | | | |
| ID | Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1 | Monitorar as condições de execução do objeto. | | Fiscal Técnico Contrato | |
| ID | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Gerenciar as alternativas para contratação de novo fornecedor. | | SALC | |

| RISCO 12 | | INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO CONTRATO | | |
|---------------|--|---|-------------------------|--|
| Probabilidade | () Baixa | (x) Média | () Alta | |
| Impacto | () Baixa | () Média | (x) Alta | |
| ID | DANO | | | |
| 1 | Prejuízo para a administração em tempo e custo processuais. | | | |
| ID | Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1 | Notificar o contratado. | | Fiscal Técnico Contrato | |
| ID | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Gerenciar as alternativas para contratação de novo fornecedor. | | SALC | |

| RISCO 13 | | ATRASO NO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO | | |
|---------------|--|--|--------------------------|--|
| Probabilidade | (x) Baixa | () Média | () Alta | |
| Impacto | () Baixa | (x) Média | () Alta | |
| ID | DANO | | | |
| 1 | Indisponibilidade da solução. | | | |
| ID | Ação Preventiva | | Responsável | |
| 1 | Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato. | | Fiscal e Gestor Contrato | |
| ID | Ação de Contingência | | Responsável | |
| 1 | Aplicação das sanções administrativas. | | Ordenador de Despesas | |

João Pessoa, PB, 20 de novembro de 2023.



Equipe Planejamento da Contratação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

APROVAÇÃO ETP: 64278.022816/2023-11

Em cumprimento ao constante no inciso II, do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, **APROVO** o presente Estudo Técnico Preliminar para aquisição de pastilhas de cloro, o qual foi elaborado conforme os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022.

João Pessoa, PB, 20 de novembro de 2023.



Ordenador de Despesas do ER Op C Pipa 1º Gpt E

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia /1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Objeto: Aquisição de Pastilha de Cloro

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA 1º GPT E (UG 160500) NA IRP n° 02/2023 DO ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA (UASG 160552)

1. Termo de abertura

Esta Unidade Gestora/Organização Militar, em atendimento ao que preconiza o Art. 10º do Decreto n° 11.462 de 31 de março de 2023, manifesta total concordância com o objeto a ser licitado, bem como todas as condições estabelecidas no Termo de Referência do Escritório Regional da Operação Carro Pipa – UASG 160552, referente à **IRP n° 02/2023**, cujo objeto é a **Aquisição de pastilha de cloro**, OM atividades relacionadas a Operação Carro Pipa, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 4.

2. Justificativa da necessidade

2.1 Necessidade para o tratamento, desinfecção e potabilização de água destinada ao consumo humano, distribuída no contexto da Operação Carro Pipa, a população dos municípios do semiárido em situação declarada de emergência.

2.3 As justificativas pormenorizadas para os quantitativos aqui expressos, bem como da utilização/aplicação dos itens constarão dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta OM a ser aprovado pelo Escalão Superior e que estarão autuados no Processo Administrativo de UG participante arquivado na Seção de Conformidade dos Registros de Gestão da OM.

3. Local de entrega

O local de entrega do material será no endereço Avenida Mal Rondon, s/n, Aeroporto, CEP 58.113-370, Bayeux, PB, em dias com expediente, de segunda-feira a quinta-feira, das 09h00 às 16h30, e das 08h00 horas às 12h00 na sexta-feira.

4. Demonstrativo das necessidades

As quantidades solicitadas foram cadastradas no SIASGNET conforme abaixo, e a comprovação da necessidade das mesmas encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, constituintes do Processo Administrativo arquivado na Conformidade de Registros de Gestão desta Unidade Gestora

(Termo de Manifestação de Interesse em IRP 02/2023 – UASG 160552 1/2)

EM BRANCO



Participante.

| Item | Especificação | Und | Qtd |
|------|---|-----|---------|
| 1 | Pastilha ou comprimido destinado ao tratamento e potabilização de 10.000 L (dez mil litros) de água, para consumo humano, em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde, em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos após sua adição ao volume de água indicado | UND | 411.378 |

João Pessoa, PB, 20 de novembro de 2023.



Chefe do Setor de Material do ER Op C Pipa 1º Gpt E

5. Parecer do Fiscal Administrativo

Nos termos do contido no Art. 8º II do Decreto 11.462 de março de 2023, solicito-vos providências no sentido de aprovar a participação na IRP visando à futura **AQUISIÇÃO** acima descrito para atender as necessidades do Escritório Regional da Operação Carro Pipa, conforme descrito no quadro acima manifestado pelo Requisitante, destinado ao Escritório Regional da Operação Carro Pipa 1º Gpt E.

RICARDO RUBENICH – Cap
Fiscal Administrativo ER Op C Pipa 1º Gpt E

6. Despacho do Ordenador de Despesas

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo a inclusão das quantidades na IRP citada, visando à participação no pregão SRP.
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Art. 8º, II do Decreto 11.462 de março de 2023; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

João Pessoa, PB, 20 de novembro de 2023.



Ordenador de Despesas ER Op C Pipa 1º Gpt E

EN BRANCO



Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços

> Ata de Registro de Preços > Visualizar > Voltar

Número: 00001/2024

Situação: Ativa

Unidade gerenciadora da ata: 160552 - ER OP C PIPA/7ª RM

Vigência inicial: 19/03/2024

Vigência final: 19/03/2025

Número da compra/Ano: 00002/2023

Unidade origem da compra: 160552-ER OP C PIPA/7ª RM

Número do processo: 64318070834202396

Data da assinatura: 18/03/2024

Valor total: R\$ 836.031,95

Autoridades:

Modalidade da compra: 05 - Pregão

Compra centralizada: Sim

| Unidade participante: | Código | UASG | Tipo |
|-----------------------|--------|---------------------|------------------|
| 160552 | | ER OP C PIPA/7ª RM | Gerenciadora |
| 160204 | | 25º B C | Participante |
| 160454 | | 28º BC | Participante |
| 160493 | | CMDO 10ª RM/ER OP C | Participante |
| 160500 | | ER OP C PIPA/1GPT E | Participante |
| 160036 | | CMDO 6A RM | Não participante |

Item da ata:

| CNPJ | Fornecedor (Classificação) | Número | Item | Quantidade Registrada | Valor unitario | Valor total | Quantidade máxima adesão | Aceita adesão |
|--------------------|---------------------------------------|--------|---|-----------------------|----------------|--------------|--------------------------|---------------|
| 00.075.017/0005-31 | QUIJIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (001) | 00001 | ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO (DCIA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA, BRANCA, ODOR DE CLORO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE CLORO LIBERADO- 45%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ASSOCIADO A ORTOPOLIFOSFATOS (20%) | 287.625.00000 | 0.6500 | 186.956.2500 | 575250 | Sim |
| 00.075.017/0005-31 | QUIJIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A (001) | 00002 | ÁCIDO DICLOROISOCIANÚRICO (DCIA), ASPECTO FÍSICO EM PASTILHA, BRANCA, ODOR DE CLORO, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE CLORO LIBERADO- 45%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL ASSOCIADO A ORTOPOLIFOSFATOS (20%) | 998.578.00000 | 0.6500 | 649.075.7000 | 1997156 | Sim |

Ações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM- (Gov das Armas Prov de PE)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª RM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A União, por intermédio do **ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO PIPA DA 7ª REGIÃO MILITAR**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, 198 – Curado, CEP: 50.740-437, na cidade de Recife-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 09.598.288/0003-84, neste ato representado pelo **Sr ALEXANDRE PORTO FURTADO** – Coronel, inscrito no CPF nº: 463.674.383-00, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Regional nº 196, de 24 de outubro de 2022,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 02/2023, publicada no DOU de 09/02/2024, processo administrativo n.º **64318.070834/2023-96**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de pastilha ou comprimido destinado ao tratamento e potabilização de água para consumo humano , especificado(s) no(s) item(ns)1.1 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 02/2023* , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

QUIMIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A ,CNPJ:00.075.017/0005-31, Telefone/celular-
e-mail: (71)3413-0800/99913-0630 e
E-mail:pedidos@qclor.com.br/carlos.santos@qclor.com.br/saneamento@qclor.com.br



| ITEM | Especificação | Unidade | QTD Máx | QTD Mín | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|------|---|---------|---------|---------|----------|----------------------------|
| 1 | Pastilha ou comprimido destinado ao tratamento e potabilização de 10.000 L (dez mil litros) de água, para consumo humano, em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde, em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos após sua adição ao volume de água indicado | UND | 287625 | 10000 | R\$ 0,65 | 12 MESES |
| 2 | Pastilha ou comprimido destinado ao tratamento e potabilização de 10.000 L (dez mil litros) de água, para consumo humano, em consonância com a Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de Setembro de 2017, do Ministério da Saúde, em um prazo máximo de 30 (trinta) minutos após sua adição ao volume de água indicado | UND | 998578 | 10000 | R\$ 0,65 | 12 MESES |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Escritório Regional da Operação Carro Pipa 7ª RM (UASG 160552)

4. Além do gerenciador, São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Item nº | Órgãos Participantes | Unidade | Quantidade |
|---------|----------------------|----------|------------|
| 2 | EROCP/1º GPT | pastilha | 411378 |
| | 28º BC | pastilha | 280000 |



| | | | |
|--|--------------|-----------------|--------|
| | 25° BC | <i>pastilha</i> | 60000 |
| | EROCP/10ª RM | <i>pastilha</i> | 115200 |

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1

5.6. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os



participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.3. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

7.4. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

7.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.6. O registro a que se refere o item 7.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

7.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 13



7.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

8.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

8.2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.10, observando o item 7.8 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

8.3.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.3.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



11. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 11.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 11.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 11.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 11.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 11.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 11.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 11.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 11.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.8 e subitens
- 11.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 11.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 11.6 e no item 11.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 11.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



12. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 12.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

13. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



13.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 13.4.1. Por razão de interesse público;
- 13.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 13.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

15. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

15.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

15.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 18/03/2024 11:32:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ordenador de Despesas do EROCP/7ªRM

Dados: 2024.03.12
14:59:33 -03'00'

Representante Legal da Quimil Indústria e Comércio



EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

DIEx 262-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E
EB: 64278.015757/2024-14


João Pessoa, PB, 21 de agosto de 2024.

Do Chefe Div Controle ER Op C Pipa/1º Gpt E
Ao Sr Fisc Adm do ER Op C Pipa/1º Gpt E
Assunto: Empenho de recurso para aquisição de cloro
Rfr.: Art. 13 das Instruções Gerais para realização de licitações no Ministério do Exército – Port Min Nr 305, de 24 Mai 95 (IG 12-02).

Anexo: 2024NC013700

Visto:

Em 21 / 08 / 2024


Fisc Adm E R Op C Pipa/1ºGpt E

Solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar o empenho para pagamento de aquisição de pastilhas de cloro para o período de dezembro de 2024 a abril de 2025, utilizando a Nota de Crédito Nr 2024NC013700, de 21 de agosto de 2024, conforme se segue:

ND 339030 – Aquisição de cloro (EROCP):

| NC | CNPJ | EMPRESA | Valor (R\$) |
|--------------|--------------------|---------------------------------|-------------|
| 2024NC013700 | 00.075.017/0005-31 | QUIMIL INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A | 84.750,00 ✓ |
| SOMA | | | 84.750,00 |



Ch Divisão da Controle ER Op C Pipa/1º Gpt E

EM BRANCO



Continuação DIEx nº 262-Esc R Op C PIPA/Cmdo 1Gpt E, de 21 AGO 2024.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

- Autorizo o empenho dos serviços supracitados;
- Verificar os processos licitatórios correspondentes;
- Nota de Crédito de acordo com descentralização de recursos, a cargo do Comando de Operações Terrestre (COTER); e
- A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Quartel-General em João Pessoa, PB, 21 de agosto de 2024.

Ordenador de Despesas do E R OP C Pipa/1º Gpt E

EM BRANCO



DATA EMISSAO : 21Ago24 VALORIZACAO : 21Ago24 NUMERO : 2024NC013700
UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160500 / 00001 - ER OP C PIPA/1GPT E

OBSERVACAO
DESCENT CDT ATENDER O PROG DIST AGUA POTAVEL POR MEIO CARRO-PIPA. TED 01/2024.
EMPENHO IMEDIATO. ALTERAÇÃO DE ND/UGR MEDIANTE SOL/AUTZ DO COTER-GESTOR.
ATENDE DIEX N° ***** - DIV AS CIV/CH EMP F TER/COTER DE 21 AGO 24

NUM. TRANSFERENCIA : 953648

| EV. | ESF | PTRES | FONTE | ND | SB | UGR | PI | V A L O R |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|--------|-------------|--------------|
| 300065 | 1 | 236514 | 1000A0034W | 339030 | | 530012 | DF0000HSOP5 | 84.750,00 |
| 300065 | 1 | 236514 | 1000A0034W | 339033 | | 530012 | DF0000HSOP5 | 35.051,80 |
| 300065 | 1 | 236514 | 1000A0034W | 339036 | | 530012 | DF0000HSOP5 | 3.000.000,00 |
| 300065 | 1 | 236514 | 1000A0034W | 339039 | | 530012 | DF0000HSOP5 | 454.287,75 |
| 300065 | 1 | 236514 | 1000A0034W | 339139 | | 530012 | DF0000HSOP5 | 2.200,00 |
| 300065 | 1 | 236514 | 1000A0034W | 339147 | | 530012 | DF0000HSOP5 | 120.000,00 |

LANCADO POR : [REDACTED]
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160539 21Ago24 12:18

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.075.017/0005-31 DUNS®: 903430449
Razão Social: QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A
Nome Fantasia: QUIMIL COMERCIAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 27/01/2025 | Automática |
| FGTS | Validade: | 03/09/2024 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 28/01/2025 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 26/08/2024 |
| Receita Municipal | Validade: | 08/09/2024 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025

EM BRANCO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2024 15:58:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **QUIMIL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**
CNPJ: **00.075.017/0005-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

EM BRANCO